

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 16/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, Rider técnico, banheiros, lavatório, carreta banheiro, estandes internos, carpete, marmita, refrigerante, locação de decoração, empresa especializada na prestação, dos serviços de limpeza interna e externa, pulseiras, brigadistas, para atender a demanda dos eventos e EXPOIRANI 2024, a ser realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 334.771,61 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais com sessenta e um centavos).

1/66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/03/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26/03/2024 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2/66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/24 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	105
2	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	15
3	Locação de LAVATÓRIO PORTÁTIL , fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel toalha. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	9
4	Locação de CARRETA CONTAINERS SANITÁRIOS : deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete	SERV	1

	líquido. Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024		
5	PROFISSIONAL BRIGADISTA PARTICULAR Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência em eventos realizados pelo município. EXPO IRANI e eventos municipais. HORA/HOMEM-MULHER	HORA	250
6	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDES básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, iluminação, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. APROX: 560m²	M ²	560
7	RIDER para show Nacional do DAZARANHA (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla PEDRO PAULO E ALEX (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla GIAN E GIOVANI (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla EMÍLIO E EDUARDO (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. SOM e LUZ para apresentações regionais o dia 14/04/2024.	SERV	1
8	Locação, montagem e desmontagem de CARPETE para passarela na cor vermelha, antichamas para estandes internos. APROX. 556M²	M ²	556
9	PULSEIRA para eventos – 1 cor – tamanho mínimo 24x2cm – área de impressão mínimo 10x1,5cm (impressão e cores a definir) para EXPO IRANI e eventos municipais.	UNID	10.000
10	EQUIPE DE LIMPEZA - contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza. EXPO IRANI e eventos municipais. - HORA HOMEM/MULHER	HORA	300
11	MARMITA de no mínimo 800 gramas, embaladas individualmente em recipiente próprio para aquecimento em forno de micro-ondas. A marmita deve ser nutricionalmente equilibrada contendo: 01(uma) porção de carboidrato; 01 (uma) porção de leguminosa (ex: feijão ou lentilha); 01 (uma) porção de carne grelhada, frita ou assada como: (gado sem osso ou frango sem osso ou suína sem osso); acompanhamento 02 (dois) tipos de salada em recipiente/embalagem separada. Para atender demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR	UNID	200
12	REFRIGERANTE com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de	UNID	40

	sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem mínima de 2 litros. demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR		
13	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EXPO IRANI - DIAS 12-13-14/04/2023 CONFORME DESCRITIVO: REBAIXAMENTO DE TETO DO GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI tendo a medida total de 20/40 metros. O rebaixamento deve ser feito em tecido de foro, microfibras ou helanca na cor branca tendo formato reto cobrindo toda a quadra do local com altura mínima de 10 metros do chão. Os tecidos utilizados devem ser limpos e não possuir remendos, rasgos ou manchas. LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA estilo rústico com gavetas medindo aproximadamente 1,40 de comprimento com 80cm de altura. LOCAÇÃO DE VAZO COM ARRANJO verde estilo samambaia de aproximadamente 1 metro de altura, o vaso deve ser em estilo provençal de cor bronze ou branco. LOCAÇÃO DE PRATELEIRA estilo rústica ou industrial tendo aproximadamente 1,50 m de altura tendo espaços para armazenamento. LOCAÇÃO DE TAPETE com mínimo de 3/1,80 metros com cor a decidir entre a contratada e contratante. LOCAÇÃO DE BANCO para área externa, estilo rústico em madeira medindo mínimo de 1,80m de comprimento.	SERV	1

4/66

1.2. Os serviços deverão ser iniciados em 03 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o processo em epigrafe a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6/66

- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7/66

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total;
- 4.1.2. Marca, quando couber;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8/66

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10/66

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13/66

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

15/66

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17/66

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.33/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O serviço contratado deverá ser executado e instalado até o dia 10 de abril de 2024, no Estádio Municipal Sebastião R. de Souza e Ginásio Modesto Tortelli.

14.2. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.4. Serão aceitas garantia de terceiros.

14.5. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 1 (um) hora.

14.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.8. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 2003 – Secretaria De Indústria, Comércio E Serviços

Despesa: 12 - 302

14.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.10. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19/66

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20/66

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21/66

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 13 de março de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. NATUREZA

Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, Rider técnico, banheiros, lavatório, carreta banheiro, estandes internos, carpete, marmita, refrigerante, locação de decoração, empresa especializada na prestação, dos serviços de limpeza interna e externa, pulseiras, brigadistas, para atender a demanda dos eventos e EXPOIRANI 2024, a ser realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2024.

23/66

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/24 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	105
2	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	15
3	Locação de LAVATÓRIO PORTÁTIL , fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel	DIARIA	9

	toalha. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024		
4	Locação de CARRETA CONTAINERS SANITÁRIOS : deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	SERV	1
5	PROFISSIONAL BRIGADISTA PARTICULAR Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência em eventos realizados pelo município. EXPO IRANI e eventos municipais. HORA/HOMEM-MULHER	HORA	250
6	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDES básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, iluminação, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. APROX: 560m²	M ²	560
7	RIDER para show Nacional do DAZARANHA (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla PEDRO PAULO E ALEX (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla GIAN E GIOVANI (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla EMÍLIO E EDUARDO (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. SOM e LUZ para apresentações regionais o dia 14/04/2024.	SERV	1
8	Locação, montagem e desmontagem de CARPETE para passarela na cor vermelha, antichamas para estandes internos. APROX. 556M²	M ²	556
9	PULSEIRA para eventos – 1 cor – tamanho mínimo 24x2cm – área de impressão mínimo 10x1,5cm (impressão e cores a definir) para EXPO IRANI e eventos municipais.	UNID	10.000
10	EQUIPE DE LIMPEZA - contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza. EXPO IRANI e eventos municipais. - HORA HOMEM/MULHER	HORA	300
11	MARMITA de no mínimo 800 gramas, embaladas individualmente em recipiente próprio para aquecimento em	UNID	200

	forno de micro-ondas. A marmita deve ser nutricionalmente equilibrada contendo: 01(uma) porção de carboidrato; 01 (uma) porção de leguminosa (ex: feijão ou lentilha); 01 (uma) porção de carne grelhada, frita ou assada como: (gado sem osso ou frango sem osso ou suína sem osso); acompanhamento 02 (dois) tipos de salada em recipiente/embalagem separada. Para atender demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR		
12	REFRIGERANTE com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem mínima de 2 litros. demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR	UNID	40
13	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EXPO IRANI - DIAS 12-13-14/04/2023 CONFORME DESCRITIVO: REBAIXAMENTO DE TETO DO GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI tendo a medida total de 20/40 metros. O rebaixamento deve ser feito em tecido de foro, microfibras ou helanca na cor branca tendo formato reto cobrindo toda a quadra do local com altura mínima de 10 metros do chão. Os tecidos utilizados devem ser limpos e não possuir remendos, rasgos ou manchas. LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA estilo rústico com gavetas medindo aproximadamente 1,40 de comprimento com 80cm de altura. LOCAÇÃO DE VAZO COM ARRANJO verde estilo samambaia de aproximadamente 1 metro de altura, o vaso deve ser em estilo provençal de cor bronze ou branco. LOCAÇÃO DE PRATELEIRA estilo rústica ou industrial tendo aproximadamente 1,50 m de altura tendo espaços para armazenamento. LOCAÇÃO DE TAPETE com mínimo de 3/1,80 metros com cor a decidir entre a contratada e contratante. LOCAÇÃO DE BANCO para área externa, estilo rustico em madeira medindo mínimo de 1,80m de comprimento.	SERV	1

25/66

1.3. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

1.4. Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues instalados até dia 10 de abril de 2024 ou conforme cronograma de eventos, sendo que os itens relativos ao Rider técnico o vencedor deverá fazer a instalação no dia do show correspondente conforme cronograma e horários a serem definidos pela CCO, a tempo de permitir a passagem de som, conforme requisito da equipe do artista.

1.5. A licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços em consonância com este termo, observando rigorosamente datas, horários e demais quesitos e manter contato permanente com a comissão central organizadora, a qual orientará e supervisionará toda a execução.

2. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli, na Rua José Kades, em seu entorno e no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza de 12 a 14 de abril de 2024, no período da EXPOIRANI 2024 ou conforme cronograma de eventos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização e o impacto de um grande evento são sempre muito importantes para todos os envolvidos, sejam eles organizadores, expositores ou visitantes. Afinal, eles movimentam muito dinheiro, demandam grandes estruturas e muito planejamento e dedicação.

A Feira da Indústria, Comércio e Turismo de Irani, é um evento tradicional do município, sendo realizada a cada dois anos. A festa atrai grande público, tanto local quanto da região, gerando impacto no fluxo turístico e fomentando a economia local.

Além das apresentações no palco principal, com shows de artistas consagrados a nível nacional, buscando universalizar o que há de melhor na cena nacional, regional e local, criando um mix de atividades, permitindo que todos os interessados mostrem um pouco do seu trabalho, trazendo uma mostra da diversidade artística, disponibilizando uma programação diversificada e que atraia maior número de público para a EXPOIRANI 2024.

A feira da indústria, Comércio, agronegócio e turismo de Irani é reconhecida na região pela valorização da cultura e tornou também sua marca registrada, atraindo produtores rurais, industriários, comerciantes, empresários e visitantes de todo o estado.

Além disso, ainda há a força cultural, turística, de entretenimento e popularidade deste que será um evento retomada, que fomentará a indústria, a diversificação econômica do município, gerando novas oportunidades, vivências, formações, entretenimento, lazer e geração de emprego e renda.

A contratação dos serviços ou a prestação de serviços acima descritos se justifica pela necessidade de manter a segurança na realização dos eventos promovidos pela Prefeitura, por meio de serviço especializado que atuará visando preservar em tempo integral a integridade física das pessoas.

Para que possamos realizar eventos desta magnitude se faz necessário a contratação dos itens objetos desta licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Município, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação do serviço licitado, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 tendo sido realizado pesquisa de preço em editais da região.

O licitante vencedor deve atender aos padrões recomendados no Termo de Referência, documento que compõe este processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATADA :

5.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

5.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

5.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.1.1.6. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, nos do evento.

5.1.1.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.1.8. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

5.1.1.9. O objeto deverá ser **entregue** no local definidos pelo setor requisitante.

5.1.1.10. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

5.1.1.11. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.1.1.12. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.1.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.1.14. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

27/66

5.1.1.15. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga e hospedagem da equipe de trabalho quando da realização do serviço. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Concessionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

5.1.1.16. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.1.1.17. Os licitantes vencedores deverão estar uniformizados, identificados e com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução do seu trabalho.

5.1.1.18. Atender e manter as condições de habilitação.

5.1.1.19. Fica a cargo do **LICITANTE** a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades.

5.1.1.20. É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Concessão.

5.1.1.20.1. O **LICITANTE** deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas a partir do dia **15/04/2024**.

5.1.1.21. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.1.1.22. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade;

5.1.1.23. Realizar as instalações até o dia **10 de abril de 2024**.

5.1.1.24. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.25. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de o **CONCESSIONÁRIO** intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.

5.1.1.26. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.1.1.27. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.1.28. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.1.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.1.30. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

5.1.1.31. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.1.2. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDO o tráfego de veículos encima do gramado do campo municipal.

5.1.3. Fica de responsabilidade do LICITANTE apresentar todas as documentações que atestam o pleno funcionamento, segurança, qualidade de seus produtos, serviços (alvará, RRT ou ART entre outras documentações pertinentes).

5.1.4. É de responsabilidade do LICITANTE a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

29/66

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

6.2. O prazo de execução será durante o evento (12, 13, 14 de abril de 2024).

6.3. É possível a **SUBCONTRATAÇÃO**.

6.4. Serão aceitas garantia de terceiros.

6.5. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 1 (um) hora.

6.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da área solicitante e da fiscalização

7.1.1. Fica a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

7.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.1.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.1.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.1.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.1.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.1.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.1.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.1.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.1.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.1.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.1.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.1.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.1.23. Banheiros Químicos:

7.1.24. Cabe à CONTRATANTE:

7.1.24.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

7.1.24.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

7.1.24.3. Acompanhar os trabalhos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.1.24.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.1.24.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 7.1.24.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.24.7.** Conceder prazo de 2 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 7.1.24.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.24.9.** Indicar local adequado para a realização do serviço.
- 7.1.24.10.** Permitir ao pessoal **LICITADO**, acesso ao local onde será realizado o evento desde que observadas às normas de segurança.
- 7.1.24.11.** Recusar a prestação de serviço quando estiver em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 7.1.24.12.** A prestação do serviço dar-se-á pelo acompanhamento de um servidor público designado pelo secretário da pasta.
- 7.1.24.13.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 7.1.24.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 7.1.24.15.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 7.1.24.16.** Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.1.24.17.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.24.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.1.24.19.** Acompanhar a execução do Contrato, nos dispositivos da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

- a) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o n° do processo, n° do contrato, e n° da AF (Autorização de Fornecimento).
- b) Emissão das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Falência e Concordata).

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI

CNPJ: 82.939.455/0001-31

Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro

Cidade: Irani – SC

CEP: 89.680-000

33/66

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. A licitante que cotar os itens relativos à segurança deve apresentar autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pela Polícia Federal.

9.4. A empresa vencedora deverá apresentar a listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

A licitante que cotar os itens relativos banheiros químicos, lavatórios e/ou carreta/contêiner deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença de Operação vigente expedida pela FATMA – Lei 6.389/81;
- b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);

d) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s)

da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

e) A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

A licitante que cotar os itens relativos a **RIDER TÉCNICO** deverá contar com profissional técnico em áudio e iluminação deve dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento e fornecer ART ou RRT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

34/66

10. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

10.1. A licitante que cotar os itens relativo à **BRIGADISTA** tem que estar devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC.

I – As empresas vencedoras deverão apresentar a listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

10.2. A licitante que cotar os itens relativos **BANHEIROS QUÍMICOS**, lavatórios e/ou carreta/contêiner deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença de Operação vigente expedida pela IMA – Lei 6.389/81;
- b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- d) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s)

da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

e) A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

10.3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo engenheiro responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos.

10.4.) Documento de responsabilidade técnica (RT) de instalação, montagem ou execução de todas as estruturas que vierem a ser montadas, tais como palcos, tabladros, stands, carpete ou coberturas entre outras;

10.4.1) RT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização e dentre outros dispositivos energizados;

10.4.2) **RIDER TÉCNICO** – respeitar fielmente o que diz o caderno técnico (em anexo, arquivo separado) de cada produtor. Para o domingo dia 14/04/2024 som e iluminação para os shows regionais.

35/66

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/24 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	105	291,64	30.622,20
2	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros	DIARIA	15	355,49	5.332,35

	Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024				
3	Locação de LAVATÓRIO PORTÁTIL , fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel toalha. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	9	576,77	5.190,93
4	Locação de CARRETA CONTAINERS SANITÁRIOS : deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	SERV	1	23.319,00	23.319,00
5	PROFISSIONAL BRIGADISTA PARTICULAR Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência em eventos realizados pelo município. EXPO IRANI e eventos municipais. HORA/HOMEM-MULHER	HORA	250	59,91	14.977,50
6	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDES básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, iluminação, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite. No período de	M ²	560	257,79	144.362,40

	12 a 14/04/2024 = 03 dias. APROX: 560m²				
7	RIDER para show Nacional do DAZARANHA (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla PEDRO PAULO E ALEX (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla GIAN E GIOVANI (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla EMÍLIO E EDUARDO (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. SOM e LUZ para apresentações regionais o dia 14/04/2024.	SERV	1	49.500,00	49.500,00
8	Locação, montagem e desmontagem de CARPETE para passarela na cor vermelha, antichamas para estandes internos. APROX. 556M²	M ²	556	13,75	7.645,00
9	PULSEIRA para eventos – 1 cor – tamanho mínimo 24x2cm – área de impressão mínimo 10x1,5cm (impressão e cores a definir) para EXPO IRANI e eventos municipais.	UN	10.000	0,32	3.200,00
10	EQUIPE DE LIMPEZA - contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza. EXPO IRANI e eventos municipais. - HORA HOMEM/MULHER	HORA	300	70,05	21.015,00
11	MARMITA de no mínimo 800 gramas, embaladas individualmente em recipiente próprio para aquecimento em forno de micro-ondas. A marmita deve ser nutricionalmente equilibrada contendo: 01(uma) porção de carboidrato; 01 (uma) porção de leguminosa (ex: feijão ou lentilha); 01 (uma) porção de carne grelhada, frita ou assada como: (gado sem osso ou frango sem osso ou suína sem osso); acompanhamento 02 (dois) tipos de salada em	UNID	200	19,75	3.950,00

37/66

	recipiente/embalagem separada. Para atender demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR				
12	REFRIGERANTE com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem mínima de 2 litros. demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais. ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR	UNID	30	11,13	333,90
13	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EXPO IRANI - DIAS 12-13-14/04/2023 CONFORME DESCRITIVO: REBAIXAMENTO DE TETO DO GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI tendo a medida total de 20/40 metros. O rebaixamento deve ser feito em tecido de foro, microfibra ou helanca na cor branca tendo formato reto cobrindo toda a quadra do local com altura mínima de 10 metros do chão. Os tecidos utilizados devem ser limpos e não possuir remendos, rasgos ou manchas. LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA estilo rústico com gavetas medindo aproximadamente 1,40 de comprimento com 80cm de altura. LOCAÇÃO DE VAZO COM ARRANJO verde estilo samambaia de aproximadamente 1 metro de altura, o vaso deve ser em estilo provençal de cor bronze ou branco. LOCAÇÃO DE PRATELEIRA estilo rústica ou industrial tendo aproximadamente 1,50 m de altura tendo espaços para armazenamento. LOCAÇÃO DE TAPETE com mínimo de 3/1,80 metros com cor a decidir entre a contratada e contratante. LOCAÇÃO DE BANCO para área	SERV	1	25.323,33	25.323,33

	externa, estilo rustico em madeira medindo mínimo de 1,80m de comprimento.				
	TOTAL				334.771,61

O valor total para abertura do Processo Licitatório será de **R\$ 334.771,61** (*trezentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos*).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO : 302 - 12

13. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 Estádio Municipal Sebastião R. de Souza e Ginásio Modesto Tortelli.

39/66

14. DA GARANTIA EXIGIDA

14.1 A Contratada deverá assegurar garantia de todos os itens e estar presente para prestar assistência, em caso de necessidade

14.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: MATHEUS AURELIO DE AVILA

Matricula: 5661

Cargo/função: DIRETOR DE TURISMO

Unidade: PREFEITURA DE IRANI

Fone para contato 49.9.9958.1653

E-mail para contato:



Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 12/03/2024.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretaria de Administração e Finanças

40/66



SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, estará organizando atividades de forma a incentivar e valorizar o comércio, indústria e serviços de nosso município.

De 2 em 2 anos é realizada a Expo Irani, é um evento tradicional que mobiliza todo o município, bem como o Fimusi, Natal Irani e Réveillon que acontece todos os anos.

O objetivo é reconhecer e valorizar todos os empreendedores de diversos setores, que investem e contribuem com a economia local e regional, gerando o movimento econômico do município e somando assim ao seu crescimento, trazendo também o lazer e o entretenimento para todos os nossos municípios.

A contratação de empresa especializada nas prestações de serviços, visa atender aos eventos promovidos pela secretaria e se é necessária de acordo com a demanda de eventos realizados ao longo do ano, utilizando de licitação com itens cadastrados sendo possível uma agilidade na contratação, tal como uma viabilidade de utilização apenas daquilo que for necessário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Planejamento de Contratações Anual, estando assim alinhada com a dotação orçamentária para 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, Rider técnico, banheiros, lavatório, carreta banheiro, estandes internos, carpete, marmitta, refrigerante, locação de decoração, empresa especializada na prestação, dos serviços de limpeza interna e externa, pulseiras, brigadistas, para atender a demanda dos eventos municipais e EXPOIRANI 2024, a ser realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2024.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será prestado, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, como também deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

- ✓ Fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município de Irani.
- ✓ Cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.
- ✓ O serviço deverá ser prestado no local definido pelo setor requisitante.
- ✓ Fornecer serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes da má execução do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A previsão da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços para a contratação de mão de obra especializada para os eventos e Expo Irani 2024, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/24 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	105
2	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	15
3	Locação de LAVATÓRIO PORTÁTIL , fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel toalha. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	9
4	Locação de CARRETA CONTAINERS SANITÁRIOS : deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines	SERV	1

42/66

	sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024		
5	PROFISSIONAL BRIGADISTA PARTICULAR Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência em eventos realizados pelo município. EXPO IRANI e eventos municipais. HORA/HOMEM-MULHER	HORA	250
6	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDES básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, iluminação, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. APROX: 560m²	M²	560
7	RIDER para show Nacional do DAZARANHA (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla PEDRO PAULO E ALEX (Rider anexo) para o dia 12/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla GIAN E GIOVANI (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. RIDER para show Nacional da Dupla EMÍLIO E EDUARDO (Rider anexo) para o dia 13/04/2024. SOM e LUZ para apresentações regionais o dia 14/04/2024.	SERV	1
8	Locação, montagem e desmontagem de CARPETE para passarela na cor vermelha, antichamas para estandes internos. APROX. 556M²	M²	556
9	PULSEIRA para eventos – 1 cor – tamanho mínimo 24x2cm – área de impressão mínimo 10x1,5cm (impressão e cores a definir) para EXPO IRANI e eventos municipais.	UNID	10.000
10	EQUIPE DE LIMPEZA - contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza. EXPO IRANI e eventos municipais.	HORA	300

	- HORA HOMEM/MULHER		
11	<p>MARMITA de no mínimo 800 gramas, embaladas individualmente em recipiente próprio para aquecimento em forno de micro-ondas. A marmita deve ser nutricionalmente equilibrada contendo: 01(uma) porção de carboidrato; 01 (uma) porção de leguminosa (ex: feijão ou lentilha); 01 (uma) porção de carne grelhada, frita ou assada como: (gado sem osso ou frango sem osso ou suína sem osso); acompanhamento 02 (dois) tipos de salada em recipiente/embalagem separada. Para atender demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais.</p> <p>ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR</p>	UNID	200
12	<p>REFRIGERANTE com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem mínima de 2 litros. demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais.</p> <p>ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR</p>	UNID	40
13	<p>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EXPO IRANI - DIAS 12-13-14/04/2023 CONFORME DESCRITIVO: REBAIXAMENTO DE TETO DO GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI tendo a medida total de 20/40 metros. O rebaixamento deve ser feito em tecido de foro, microfibra ou helanca na cor branca tendo formato reto cobrindo toda a quadra do local com altura mínima de 10 metros do chão. Os tecidos utilizados devem ser limpos e não possuir remendos, rasgos ou manchas. LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA estilo rústico com gavetas medindo aproximadamente 1,40 de comprimento com 80cm de altura. LOCAÇÃO DE VAZO COM ARRANJO verde estilo samambaia de aproximadamente 1 metro de altura, o vaso deve ser em estilo provençal de cor bronze ou branco. LOCAÇÃO DE PRATELEIRA estilo rústica ou industrial tendo aproximadamente 1,50 m de altura tendo espaços para armazenamento. LOCAÇÃO DE TAPETE com mínimo de 3/1,80 metros com cor a decidir entre a contratada e contratante. LOCAÇÃO DE BANCO para área externa, estilo rustico em madeira medindo mínimo de 1,80m de comprimento.</p>	SERV	1
QUANTIDADE TOTAL			1

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas); Termos de Homologação de município da região e também orçamentos com fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após consulta direta junto aos fornecedores do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas); Termos de Homologação de município da região e estado e também orçamentos com fornecedores para itens que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preço através dos orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/24 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	105	291,64	30.622,20
2	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024	DIARIA	15	355,49	5.332,35
3	Locação de LAVATÓRIO PORTÁTIL , fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com	DIARIA	9	576,77	5.190,93

45/66

	saboneteiras, torneiras e papel toalha. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024				
4	<p>Locação de CARRETA CONTAINERS SANITÁRIOS: deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza diária, Desodorizante químico, Papel Higiénico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 12 a 14/04/2024 = 03 dias. INSTALAÇÃO EM 11/04/2024</p>	SERV	1	23.319,00	23.319,00
5	<p>PROFISSIONAL BRIGADISTA PARTICULAR Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência em eventos realizados pelo município. EXPO IRANI e eventos municipais. HORA/HOMEM-MULHER</p>	HORA	250	59,91	14.977,50
6	<p>Locação, montagem e desmontagem de ESTANDES básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, iluminação, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite. No período de</p>	M ²	560	257,79	144.362,40

	12 a 14/04/2024 = 03 dias. APROX: 560m²				
7	<p>RIDER para show Nacional do DAZARANHA (Rider anexo) para o dia 12/04/2024.</p> <p>RIDER para show Nacional da Dupla PEDRO PAULO E ALEX (Rider anexo) para o dia 12/04/2024.</p> <p>RIDER para show Nacional da Dupla GIAN E GIOVANI (Rider anexo) para o dia 13/04/2024.</p> <p>RIDER para show Nacional da Dupla EMÍLIO E EDUARDO (Rider anexo) para o dia 13/04/2024.</p> <p>SOM e LUZ para apresentações regionais o dia 14/04/2024.</p>	SERV	1	49.500,00	49.500,00
8	Locação, montagem e desmontagem de CARPETE para passarela na cor vermelha, antichamas para estandes internos. APROX. 556M²	M ²	556	13,75	7.645,00
9	PULSEIRA para eventos – 1 cor – tamanho mínimo 24x2cm – área de impressão mínimo 10x1,5cm (impressão e cores a definir) para EXPO IRANI e eventos municipais.	UN	10.000	0,32	3.200,00
10	EQUIPE DE LIMPEZA - contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza. EXPO IRANI e eventos municipais. - HORA HOMEM/MULHER	HORA	300	70,05	21.015,00
11	MARMITA de no mínimo 800 gramas, embaladas individualmente em recipiente próprio para aquecimento em forno de micro-ondas. A marmita deve ser nutricionalmente equilibrada contendo: 01(uma) porção de	UNID	200	19,75	3.950,00

47/66

	<p>carboidrato; 01 (uma) porção de leguminosa (ex: feijão ou lentilha); 01 (uma) porção de carne grelhada, frita ou assada como: (gado sem osso ou frango sem osso ou suína sem osso); acompanhamento 02 (dois) tipos de salada em recipiente/embalagem separada. Para atender demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais.</p> <p>ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR</p>				
12	<p>REFRIGERANTE com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem mínima de 2 litros. demanda de trabalhadores da EXPO IRANI e eventos municipais.</p> <p>ENTREGA EM LOCAL A DEFINIR</p>	UNID	30	11,13	333,90
13	<p>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EXPO IRANI - DIAS 12-13-14/04/2023 CONFORME DESCRITIVO: REBAIXAMENTO DE TETO DO GINÁSIO MUNICIPAL MODESTO TORTELLI tendo a medida total de 20/40 metros. O rebaixamento deve ser feito em tecido de foro, microfibra ou helanca na cor branca tendo formato reto cobrindo toda a quadra do local com altura mínima de 10 metros do chão. Os tecidos utilizados devem ser limpos e não possuir remendos, rasgos ou manchas.</p> <p>LOCAÇÃO DE APARADOR EM MADEIRA estilo rústico com gavetas medindo aproximadamente 1,40 de comprimento com 80cm de</p>	SERV	1	25.323,33	25.323,33

	<p>altura. LOCAÇÃO DE VAZO COM ARRANJO verde estilo samambaia de aproximadamente 1 metro de altura, o vaso deve ser em estilo provençal de cor bronze ou branco. LOCAÇÃO DE PRATELEIRA estilo rústica ou industrial tendo aproximadamente 1,50 m de altura tendo espaços para armazenamento. LOCAÇÃO DE TAPETE com mínimo de 3/1,80 metros com cor a decidir entre a contratada e contratante. LOCAÇÃO DE BANCO para área externa, estilo rustico em madeira medindo mínimo de 1,80m de comprimento.</p>			
	TOTAL			334.771,61 49/66

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Município, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação do serviço licitado, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 tendo sido realizada pesquisa de preço em editais da região. O licitante vencedor deve atender aos padrões recomendados no Termo de Referência, documento que compõe este processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim de efetuar a contratação com empresa especializada e com a melhor proposta.

A contratação de empresa especializada para os serviços, para a locação incluindo montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a eficiência do objeto para atender a necessidade de realização dos eventos do município. O procedimento licitatório com registro de preços, neste caso, assegura a contratação mais vantajosa.

A licitação pública será em itens, devido a especificidade de cada item ser atendido por empresas competente no ramo, bem como para que estas consigam efetuar o serviço na integralidade, não dependendo de outra empresa para execução do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do serviço a ser prestado;
- Buscar o lazer e entretenimento para todos;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência, sugere-se que as Secretarias e departamento de engenharia acompanhe a execução do serviço que será prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta, nem necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Incumbem à futura contratada as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- 1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 1.2. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- 1.5. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.



Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 15 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração

51/66



SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

52/66

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “IV”.

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

b. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

53/66

c. A licitante que cotar os itens relativo à **BRIGADISTA** tem que estar devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC.

d. A licitante que cotar os itens relativos à **SEGURANÇA** deve apresentar autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pela Polícia Federal.

e. A empresa vencedora deverá apresentar a listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

f. A licitante que cotar os itens relativos **BANHEIROS QUÍMICOS, LAVATÓRIOS E/OU CARRETA/CONTÊINER** deverá apresentar a seguinte documentação:

- Licença de Operação vigente expedida pela IMA – Lei 6.389/81;
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função

ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

- g. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo engenheiro responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos.
- h. Documento de responsabilidade técnica (RT) de instalação, montagem ou execução de todas as estruturas que vierem a ser montadas, tais como palcos, tabladados, stands, carpete ou coberturas entre outras;
- i. RT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização e dentre outros dispositivos energizados;
- j. **RIDER TÉCNICO** – respeitar fielmente o que diz o caderno técnico (em anexo, arquivo separado) de cada produtor. Para o domingo dia 14/04/2024 som e iluminação para os shows regionais.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor(a) VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

55/66

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, Rider técnico, banheiros, lavatório, carreta banheiro, estandes internos, carpete, marmitta, refrigerante, locação de decoração, empresa especializada na prestação, dos serviços de limpeza interna e externa, pulseiras, brigadistas, para atender a demanda dos eventos e EXPOIRANI 2024, a ser realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
01			R\$	R\$
VALOR TOTAL:				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O serviço contratado deverá ser executado e instalado até o dia 10 de abril de 2024, no Estádio Municipal Sebastião R. de Souza e Ginásio Modesto Tortelli.

3.2. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

3.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Serão aceitas garantia de terceiros.

3.5. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 1 (um) hora.

3.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

56/66

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.3. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 2003 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Programa/Ação: 2201/2.5 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Despesa: 12 - 302

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

57/66

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/__/__, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

58/66

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

59/66

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

60/66

11.20. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

11.21. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

11.22. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pelos serviços prestados.

11.23. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

11.24. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.25. Os licitantes vencedores deverão estar uniformizados, identificados e com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução do seu trabalho.

11.26. Fica a cargo do LICITANTE a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades.

11.27. O LICITANTE deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas **a partir do dia 15/04/2024**.

11.28. Realizar as instalações **até o dia 10 de abril de 2024**.

11.29. Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o tráfego de veículos acima do gramado do campo municipal.

11.30. Fica de responsabilidade do LICITANTE apresentar todas as documentações que atestam o pleno funcionamento, segurança, qualidade de seus produtos/serviços (alvará, RRT ou ART entre outras documentações pertinentes).

11.31. É de responsabilidade do LICITANTE a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

61/66

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário, senhor Aluisio Delino Bavaresco.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A contratada se responsabilizará pela execução e assistência técnica do objeto, durante a realização dos eventos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1)Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

62/66

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

63/66

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

20.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

20.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Irani/SC, de de 2024.

MUNICIPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

65/66

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

66/66

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br, licitacao02@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)